

LEI Nº 927, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1980.

Autoriza a assinatura de convênio e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Paraisópolis, decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a fazer convênio com a Secretaria de Estado da Saúde, para o fim de construir o prédio da Unidade Sanitária deste Município, ficando esta municipalidade responsável pelo término das obras e diferença de preços.

Art. 2º. Para ocorrer às despesas decorrentes do artigo primeiro, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial necessário, contabilizando as despesas como “OPERAÇÕES EXTRAORÇAMENTÁRIAS”, à conta de convênio.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paraisópolis, 11 de dezembro de 1980.

JOÃO DE PAULA CABRAL
Prefeito Municipal

GERALDO DA SILVA SANTOS
Secretário